



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Thaynna Ribeiro da Cunha, portador(a) do RG/CNH 21681975-5 e CPF nº 137.593.58799, representante legal do ATLETA domiciliado na Est. Aristides de Melo nº 600 bairro Muriqui município Niterói, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Felipe Gabriel da Cunha Moreira nascido(a) em 23/03/2017, RG nº 33018611-5, CPF nº 198.565.107-67,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: _____

Nome do Atleta: Felipe Gabriel da Cunha Moreira

Assinatura do Responsável Legal: Thaynna Ribeiro da Cunha

Assinatura do Atleta FELIPE GABRIEL

Rio de Janeiro, 04 de Março de 2026



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Thaynna Ribeiro da Cunha
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 21681975-5, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 137.593587-09, representante legal do atleta Felipe Gabriel da Cunha Moreira, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 04 de Março, de 2026.

Thaynna Ribeiro da Cunha

Assinatura do Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAM - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0295
Polegar Direito



Thayná Ribeiro da Cunha
Assinatura do Titular

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.681.975-5 DATA DE EMISSÃO 10/05/2018

NOME
THAYNNÁ RIBEIRO DA CUNHA

FILIAÇÃO
LUCIO MAURO PINTO DA CUNHA

ANA PAULA ALVES RIBEIRO

NACIONALIDADE NITERÓI/RJ DATA DE NASCIMENTO 13/12/1994

DOC. ORDEM C. NASC LIV AA-33 FLS 93 TERM 18-777
SÃO GONÇALO RJ

CPF 137.593.587-99

001 2 Via



0215

CARTERA DE IDENTIDADE

LEI Nº 9.116 DE 29/05/80

RCPN e Notas do 3º Distrito de Maricá - Av. Gilberto Carvalho
Lote C-25 - InoA. Oficial e Tabelião Leonardo de C. R. Gonçalves

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado.

Maricá, 29 de janeiro de 2026

[Handwritten Signature]

Marcio Mickael Graciano de Mattos
Escrevente - Mat. 94/25196

Emolumentos: R\$ 9,60 - T.J. Fundos: 7,47 - Total: 17,07
Selo: EFAZ33506-ATS - Consulte em



09.06.16

[Handwritten Signature]

Marcio Mickael Graciano de Mattos
ESCREVENTE - M. 94/25196
CARTÃO 3 DISTRITO DE MARICÁ RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio de Janeiro

DETRAN



Nome / Name

FELIPE GABRIEL DA CUNHA MOREIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

198.565.107-67

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

23/03/2017

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

NITERÓI/RJ

Validade / Expiry

05/02/2031



FELIPE GABRIEL

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10034233233



255

Filiação / Filiation

THAYNNÁ RIBEIRO DA CUNHA

BRUNO DOS SANTOS MOREIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer

DETRAN-RJ

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue

RIO DE JANEIRO

Emissão / Issue

05/02/2026



Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
RODRIGO DIAS COELHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Valida

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

